



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

DECRETO Nº. 1.066/2016, 25 DE OUTUBRO DE 2016

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES QUE ESPECIFICA

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

Considerando, a deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.490, de 19 de junho de 2013, que aprova as normas e condições gerais para concessão de incentivo financeiro para estruturação de Unidade da Rede Farmácia de Minas;

Considerando, artigo 13 da citada deliberação, que tem por objeto principal fixação do profissional farmacêutico que atua como responsável técnico pela Unidade Rede Farmácia de Minas;

Considerando, que o Estado de Minas Gerais, repassa ao município o referido recurso financeiro para incentivo aos profissionais;

Considerando, que os profissionais farmacêuticos, Juliano Rezende de Moura e Carla Cleide de Amorim, são responsáveis técnicos pela Unidade Rede Farmácia de Minas de Espera Feliz/MG.

DECRETA,

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação aos servidores responsáveis técnico da Unidade da Farmácia de Minas de Espera Feliz/MG, o valor recebido será dividido em partes iguais entre os citados profissionais, mediante a apresentação da certidão de responsabilidade técnica emitida pelo conselho competente.

Art. 2º - A gratificação será paga todas as vezes que o município receber o incentivo repassado pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - A presente não dará direito a décimo terceiro salário, e um terço por ocasião das férias e outras situações de licenças etc., e não incorporará aos vencimentos em nenhuma hipótese.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 25 de outubro 2016

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 25/10/2016

Art. 86 Lei Orgânica

Rosa
Visto